



---

*Região Metropolitana do Natal*

---

**LEI N° 678/2013**

**INSTITUI O PLANO PLURIANUAL-PPA-2014/2017,  
DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

*A SENHORA MARIA IVONEIDE DA SILVA, PREFEITA CONSTITUCIONAL  
DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,*

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.*

**Art.1º.** Fica instituído o Plano Plurianual-PPA para o quadriênio 2014 a 2017, do Município de Maxaranguape/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

**Art.2º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar indicadores de programas e, a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não exijam mudanças no Orçamento Público Municipal.

**Art.3º.** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Público Municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

**Art.4º.** A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo Municipal, através de Lei específica.



---

*Região Metropolitana do Natal*

---

**LEI Nº 678/2013-fls.02**

**Art.5º.** Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a reajustar pelo INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou outro índice que venha substituí-lo, a cada ano, as metas financeiras programadas na presente Lei.

**Art.6º.** As alterações de que trata o art.2º desta Lei, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro de cada ano.

**Art.7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DA PREFEITA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2013.

**MARIA IVONEIDE DA SILVA**  
*Prefeita Municipal*